



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Pregão Presencial Nº PP-006-FMS/2016

1 – PREÂMBULO

1.1. 1 – PREÂMBULO

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CPNJ nº 14.153.138/0001-35, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1976, Centro, Oriximiná/PA, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Rogeliana Silva Rocha, designado pela Portaria nº 058 de 19 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo discriminado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006-FMS/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de combustíveis, Lubrificantes e Gás G.L.P., destinados à secretaria Municipal de Saúde e Unidades Mistas, conforme especificações constantes do termo de referência (ANEXOIII), sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, Lei Municipal nº 6.926, de 18.10.2006 e Decreto Municipal nº 1.403 de 21.10.2006, Lei 123/2006 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais Exigências deste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no prédio da Secretaria Municipal de Saúde nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, mediante apresentação de comprovante de recolhimento no valor de R\$-50,00(cinquenta reais), através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, referente a taxa de reprodução do Edital. **Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMS - e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital, conforme ANEXO VII.**

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é a aquisição de combustíveis, Lubrificantes e Gás G.L.P., destinados à secretaria Municipal de Saúde e Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nºPP-006-FMS/2015, (Anexo III) deste Edital.

3 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

3.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

3.1.1. No dia **18.04.2016** às **11:30 hrs** (horário local).

3.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é: Secretaria Municipal de Saúde, sala de Licitações, sito à Rua 07 de Setembro, 1976 – Centro– CEP: 68.270-000 - Oriximiná/PA.

3.1.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.4. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, fax enviado para o endereço abaixo em até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível pelo Pregoeiro, que encaminhará resposta por escrito para o endereço indicado pela licitante.

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842

CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitado correrão à contada seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Recursos Próprios e Federais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 10 1220013.2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde;
- 10 12200132.041 – Programa de agentes Comunitários de Saúde;
- 10 12200132.044 – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária – FNS;
- 10 12200132.048 – Programa de Campanhas de Vacinação e Rotina;
- 10 12200132.049 – Ações de Profilaxia da Raiva Humana e Animal;
- 10 12200132.098 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 10 12200132.099 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- 10 30200162.046- Manutenção do Hospital Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

- 3.3.90.30.00– Materiais de consumo.
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

SUBELEMENTO:

- 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
- 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.
- 4.4.90.52.87 – Material de consumo de uso duradouro.

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão reger-se-á pelo tipo menor preço por item.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem todas as condições constantes deste edital.

7- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Não serão admitidas as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.3.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93

8 - CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada:

a) Carta de Credenciamento (Anexo I).

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842

CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procura do munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

d) Declaração de que a empresa se enquadra na Lei 123/2006 de 14/12/2006

e) Os documentos mencionados, no item 8.1 deverão ser entregues a Pregoeira fora de qualquer envelope.

f) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora fixados no item 3, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, acompanhado de Declaração fora do envelope constante na Declaração de Habilitação (**Anexo II**), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002., designa dos respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº PP-006-FMS/2016
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº PP-006-FMS/2016
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____**

9.2. A não apresentação da declaração prevista no **Anexo II** implicará na desclassificação imediata do licitante.

9.3. Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e indissociáveis.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

10.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842

CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;
- b) descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da marca de cada item cotado e em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo III** deste Edital;
- c) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Indicação do prazo para entrega dos produtos**, imediata, contados da data da emissão da ordem de compra/fornecimento;
- e) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

10.4. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações exigidas no **Anexo III**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

10.5. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada sem justificativa, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

10.7. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.1.2. Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “B” os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.3 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4. Regularidade Fiscal: Art. 29 da Lei 8.666/93 e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c.1) Para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

c.3) Para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.

d) Certidão negativa de débito do INSS, conjunta já com a da Receita Federal vigente na data de abertura desta licitação;

e) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho - CNDT, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011

11.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 da Lei 8.666/93

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, anexado de cópia de nota fiscal pertinente ao Objeto da Licitação.

b) Declaração de Adimplência expedida pelo Diretor de Compras com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste pregão presencial, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Secretaria Municipal de Saúde.

c) A licitante deverá apresentar Licença ou declaração de Operação para venda de Produtos inflamáveis (combustíveis e carga de gás GLP), emitido pelo Órgão competente conforme a seguinte Legislação (Lei Estadual 5.457/88, alteradas pelas Leis nº 5.752/93, 5.887/95 e 7.026/2007.

d) A licitante deverá apresentar o Registro ou Inscrição da ANP – Agencia Nacional do Petróleo.

e) Licença de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

11.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 31 da Lei 8.666/93

11.1.6.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

11.1.6.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.6.3) As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, amparadas pela Lei 123/2006 de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, devidamente declaradas neste Certame Licitatório no ato de seu credenciamento, poderão substituir as exigências constantes no item 11.1.6.2, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e o responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.7. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Declaração do licitante (**anexo IV**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **Anexo V**;
- c) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

OBSERVAÇÃO: *Os documentos já apresentados na fase de Credenciamento serão dispensados nas demais fases.*

12. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1. No horário e local indicado no item 3, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.
- 12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **anexo II** do Edital e em envelope separados, a proposta de preço se os documentos de habilitação.
- 12.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura dos Envelopes das Propostas de preços, verificando preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a seguinte divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 12.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), ou seja, envelope “A”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 12.5. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 12.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 12.5, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 12.7. Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 12.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na formados itens 12.5, 12.6 e 12.7, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.10. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na atada Sessão.
- 12.11. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.13. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.14. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante em que descumprirem suas propostas às penalidades previstas neste Edital.

12.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16. Casos não se realizem lance verbal, será verificado pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

12.20. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem desclassificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.21. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

12.23. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60(sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, deverá fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos.

13.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes deste logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.7. A adjudicação será feita pelo valor global do item.

14. DOS PRAZOS

14.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou valor negociado, no **primeiro dia útil subsequente do Pregão**, sendo enviada de imediato por fax e posteriormente no endereço citado neste edital.

14.1.1. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

14.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, ou seja, imediata a contar da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra e contrato.

14.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha corrido a total entrega de todos os produtos.

15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O fornecimento do combustível (gasolina comum e óleo diesel) será efetuado diretamente na bomba, obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, e serão atendidas de imediato e de pronto atendimento/recebimento, necessitando, para tanto, que a licitante vencedora ofereça no Município, condições de abastecimento de fácil acesso tanto terrestre como fluvial, capaz de atender as necessidades desta Administração, sem que para isso haja nenhuma despesa adicional além dos valores adjudicados constantes das propostas.

15.2. O contratado estará à disposição para fornecimento do combustível, diariamente 24 horas, ininterruptamente, sem limite de abastecimento diário.

15.3. A entrega do óleo lubrificante e carga de gás (G.L.P.) serão efetuadas de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, contendo o endereço de entrega e todas as informações precisas, no prazo de 24 horas a partir da data de sua emissão, sem nenhuma despesa adicional.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha corrido a total entrega de todos os produtos que serão atestados pelo seu recebimento pela pessoa responsável de seu recebimento.

16.2. Sendo constatadas irregularidades em qualquer um dos objetos entregues, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.

16.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, esta serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

16.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

17. DAS PENALIDADES

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842

CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta de contrato **(Anexo VI)**.

17.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

18. DO CONTRATO

18.1. O Contrato **Anexo VI**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

18.2. O Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016, período este que inicia com a entrega e recebimento definitivo dos objetos licitados, podendo ser prorrogado conforme Legislação.

18.3. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posterior e as alterações.

19.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (0XX93) 3544-1587, ou ainda de correspondência a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Licitações Att. ROGELIANA SILVA ROCHA - Pregoeira, sito a Rua 07 de Setembro nº 1976 – Centro – Cep: 68.270-000 – Oriximiná – Estado do Pará, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08h às 14:00 horas, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

20.1.1. Não sendo solicitado esclarecimento e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Instrumento Convocatório e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Oriximiná de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.4. Será (ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.5. É facultado a licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direito sou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Oriximiná. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Oriximiná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.8. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Oriximiná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Oriximiná.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, a critério da Pregoeira não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.15. Não haverá reajuste de preços.

20.16. Fica facultado aos licitantes, a participação na forma do art. 23, parágrafo 7º c/c art. 45, parágrafo 6º da Lei 8.666/93.

20.17. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.19. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos na Sala de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, junto a Comissão de Licitação e será cobrada taxa de reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

20.20. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelo de Termo de Referência (Proposta de Preços)

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 27.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 (item 11.1.5)

Anexo V - Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Minuta do Contrato

20.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Comissão.

20.25. O foro da cidade de Oriximiná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Oriximiná-Pa, 06 de Abril de 2016.

ROGELIANA SILVA ROCHA
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Ref.: PREGÃO nº PP-006-FMS/2016

ABERTURA: dia 18.04.2016, às 11:30 h (horário local)

LICITANTE: (razão social)

(CNPJ)

(endereço)

(telefone e fax)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Senhor _____, Estado Civil _____ Profissão _____, Nacionalidade _____, R.G. _____, C.I.C. _____, domiciliado à rua _____, para, nos termos do item 8, sub-item 8.1 do Edital da licitação, nos representar na Licitação em referência, conferindo ao mesmo poderes para praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse de nossa empresa, notadamente formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes e assinar quaisquer documentos relacionados com o certame, rubricar documentos e participar das reuniões.

Oriximiná/PA, _____ de _____ de 2016

(responsável legal da empresa)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842

CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Ref.: PREGÃO nº PP-006-FMS/2016

ABERTURA: dia 18.04.2016, às 11:30 h (horário local)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão em epígrafe, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, declara, por meio de seu representante, Sr (a).

....., R.G. nº....., que está a regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2016

Responsável legal da empresa

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842

CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA DE PREÇOS) – Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Gás G.L.P, destinado as Unidades Mistas do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VASILHAME PARA GÁS GLP DE 13 KG.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	GÁS DE COZINHA -BOTIJA DE 13KG		91,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	DIESEL		36920,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	GASOLINA COMUM		40180,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS P/ MOTOR A GASOLINA REFRIG. A ÁGUA NMMA TC-W3.		309,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : BSNAGA 500 ML						
Valor total extenso:						
6	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 15W40 1 L		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	GÁS DE COZINHA - CILINDRO 45KG		220,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 ATICF		224,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 SJ.		240,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	OLEO MULTIVISCOSE SINTETICO API-SG SAE 10W40.		12,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : PARA MOTOR A GASOLINA.						
Valor total extenso:						
11	OLEO GL-5 SAE 90.		80,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	OLEO MULTIVISCOSE SINTETICO API-CD, SAE 15W40.		16,000	LITRO	0,00	0,00
Especificação : PARA MOTOR A DIESEL.						
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No PP-006-FMS/2016. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842
CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO nº PP-006-FMS/2016 – Abertura: dia 18.04.2016, às 10:00 h (horário local)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: PREGÃO nº PP-006-FMS/2016 –Abertura: dia 18.04.2016, às 11:30 h (horário local)

DECLARAÇÃO

....., portador (a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão PP-006-FMS/2016, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VI

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____ DE AQUISIÇÃO DE
QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA....., CONSOANTES AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede sito a Rua 7 de Setembro nº 1976 – Bairro Centro CEP: 68.270-000, nesta cidade, CNPJ nº 14.153.138/0001-35, doravante denominada como **CONTRATANTE**, devidamente representado neste ato pela **Sra. Liliana Bentes Diniz Savino**, brasileira, portador da 11958 CRA/PA- e do CPF 385.112.072-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, Bairro, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na cidade de, portador da RG nº e do CPF nº....., ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº PP-006-FMS/2016**, e os termos do Edital integram o presente contrato em seu inteiro teor, bem como seus anexos.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As cláusulas e condições deste contrato se moldam às disposições das regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e suas alterações, Lei Municipal nº 6.926, de 18.10.2006 e Decreto Municipal nº 1.403 de 21.10.2006, Lei 123/2006 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais Exigências deste Edital e seus Anexos as quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de combustíveis, Lubrificantes e Gás G.L.P., destinados à secretaria Municipal de Saúde e Unidades Mistas, conforme Termo de Referência, Edital e Ata de Julgamento Final do **Pregão nº PP-006-FMS/2016**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA IV: DO PRAZO

O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega do objeto adjudicado, será feita imediata, conforme Ordem de compra emitida pela Contratante, a partir da data da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** fornecer à contratados documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- c)** exercer a fiscalização do Contrato, na forma da cláusula décima;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA VI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** a fiel execução do fornecimento pactuado, nos termos das cláusulas deste CONTRATO e dos documentos que o integram;
- b)** a assunção dos riscos e das despesas decorrentes do fornecimento contratado;
- c)** o cumprimento de obrigações de ordem tributária decorrente da execução dos presentes e que poderão, a qualquer tempo, ter sua comprovação exigida pelo CONTRATANTE;
- d)** a troca imediata, do objeto licitado que esteja em desacordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo III) do Pregão nº PP-006-FMS/2016.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal de Saúde para o corrente exercício de 2016, provenientes de Recursos Próprios do Município e Federais assim classificados:

Fonte: Recursos Próprios e Federais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 10 1220013 2.039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde;
- 10 12200132.041 – Programa de agentes Comunitários de Saúde;
- 10 12200132.044 – Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária – FNS;
- 10 12200132.048 – Programa de Campanhas de Vacinação e Rotina;
- 10 12200132.049 – Ações de Profilaxia da Raiva Humana e Animal;
- 10 12200132.098 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 10 12200132.099 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- 10 30200162.046- Manutenção do Hospital Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.00– Materiais de consumo.

SUBELEMENTO:

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842

CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

CLÁUSULA VIII: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA IX: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento a que se refere este Contrato será efetuado em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, depois da entrega dos itens licitados neste Certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do documento de crédito (Nota Fiscal/Fatura), isento de erros, na repartição competente, previamente atestada por servidores designados para a fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Oficial do Município –IPCA-E do IBGE e juros moratórios de 1% ao mês ou fracionados sobre o valor atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A forma de pagamento será à vista, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme parágrafo primeiro da Cláusula IX, no valor total do Contrato.

CLÁUSULA X: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O material objeto desta licitação será entregue conforme item 15 do Edital parte integrante deste Contrato no prazo e endereço estipulados na Ordem de Compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Contrato e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 19 do Edital do Pregão nº **PP-006-FMS/2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Prefeitura Municipal de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde, especialmente designados pelos seus respectivos Responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante no Termo de Referência (Proposta de Preços) em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicarão imediatamente o fato à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA XI: DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842

CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

execução do Contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA XII: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas através de termo aditivo, nas hipóteses previstas no Artigo 65, bem como, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XIV: DAS PENALIDADES

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas serão aplicadas a critério do MUNICIPIO, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA XV: RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena de 10% (dez por cento) sobre o valor litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processos, honorários de advogados, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio.

CLÁUSULA XVI: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Endereço: Rua 07 de Setembro, nº 1976 – Centro – CEP:68270-000 – Fone Fax 3544-2842

CNPJ: 14.153.138/0001-35 E-mail – diretoriacomprasms@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA XVII: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVIII: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura deverá o presente Contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e remetendo-se cópia dos mesmos, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município.

CLÁUSULA XIX: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade de Oriximiná, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste Contrato. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo nomeadas firmadas.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____